



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1231/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização, específica, para construção e instalação de um posto de serviços de veículos.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a Secretaria Municipal de Urbanismo a agilizar os procedimentos que competem a administração municipal e liberar, excepcionalmente, a construção e as instalações de um posto de serviços de veículos e dependências que compõe o projeto de engenharia, no lote de terras sob número 262-C, com área total de 1.200,82 m², e as seguintes confrontações:

- Com a avenida Lençina numa extensão de 19,67 m.
- Com a rua Vereador José Fernandes numa extensão de 68,54 m.
- Com a avenida Ademar Bornia numa extensão de 68,67 m.
- E finalmente com o lote nº 262-C numa extensão de 15,37 m.

publicação.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua


PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1231/2005 – De Autoria da MESA DIRETORA.

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização, específica, para construção e instalação de um posto de serviços de veículos.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1231/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização, específica, para construção e instalação de um posto de serviços de veículos.


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a Secretaria Municipal de Urbanismo a agilizar os procedimentos que competem a administração municipal e liberar, excepcionalmente, a construção e as instalações de um posto de serviços de veículos e dependências que compõe o projeto de engenharia, no lote de terras sob número 262-C-3, com área total de 1.200,82 m², e as seguintes confrontações:

- Com a avenida Londrina numa extensão de 19,67 m.
- Com a rua Vereador José Fernandes numa extensão de 68,54 m.
- Com a avenida Ademar Bornia numa extensão de 68,67 m.
- E finalmente com o lote nº 262-C numa extensão de 15,37 m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 02.12.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 11 de dezembro de 2005. Edição nº 4.623 – DOMINGO

